

L E I Nº 215

=====

-Dispõe sôbre aumento de vencimentos de professor aposentado.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - Passam a ser de Cr\$3.160,00 (treis mil e cento e sessenta cruzeiros) mensais, os vencimentos do professor aposentado JOÃO FEU DE CARVALHO, a partir do dia 1 de maio / proximo.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tódas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mirai, 12 de abril de 1962.

ALGULI,
Prefeito Municipal

Wenailândia Paiva
Secretario

Registrado a fls. 18, do livro
próprio. —
outubro